



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Cessão de Uso n.º 019/2019
SEI n.º 0025588-24.2019.6.17.8000

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR
INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL**
ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO À
ALOCÇÃO DO TERMINAL DE AUTO-
ATENDIMENTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
NA FORMA ABAIXO:

CEDENTE: a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por seu Diretor-Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n.º 521.240.454-15, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso X do ANEXO V, da PORTARIA Nº 767/2019 TRE-PE/PRES/DG/GABDG, de 05 de setembro de 2019, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE em 18/09/2019.

CESSIONÁRIA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.1969 e do Decreto nº. 66.303, de 06.03.1970, regendo-se, presentemente, pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº. Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, por intermédio de sua Gerência de Filial Logística Recife – GILOG/RE, CNPJ (MF) nº 00.360.305/2672 - 91, situada na Avenida República do Líbano, nº 251 – 18º Andar, Empresarial Riomar Trade Center II, Torre B – Pina, na cidade de Recife/PE, CEP: 51.110-160, neste ato representada por Antonio Emilio Alvino de Lima, brasileiro, solteiro, economiário, portador da cédula de identidade sob o nº 5.271.745 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 998.259.964- 04, na qualidade de Coordenador de Filial, conforme substabelecimento de procuração lavrado em 05/10/2017, no 1º Ofício de Notas de Recife/PE, às fls. 109 do livro 0134-S, Protocolo nº 001756, 1º Translado, daqui por diante designada simplesmente **CAIXA**, ajustam entre si a celebração do presente Termo de Cessão de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente instrumento a cessão de uso de bem público com vista à alocação do terminal de auto-atendimento da Caixa Econômica Federal, instalado em uma área de aproximadamente 2m², no corredor do 4º andar do Edifício Sede deste Tribunal.

Parágrafo Primeiro – Consoante o art. 20 da Lei n.º 9636/98, o §3º do art. 79 do Dec -Lei n.º 9.760/46, e o § 2.º do art. 11 e arts. 12 e 13 do Decreto n.º 3.725/2001, o **CEDENTE** cede a **CESSIONÁRIA**, que neste ato efetivamente recebe, parte do imóvel cuja propriedade e posse mansa e pacífica lhe pertence, da Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Graças, Recife/PE.

Parágrafo Segundo - O terminal de auto-atendimento atenderá às necessidades do **CEDENTE**, bem como a de seus servidores e terceirizados, prestando os serviços que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CESSIONÁRIA** não poderá transferir a terceiros, sob título algum, os direitos que ora lhe são outorgados e aceitos em decorrência deste Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público é de 18/10/2019 a 17/09/2024.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se a **CESSIONÁRIA** a dar ao bem apenas a utilização prevista na Cláusula Primeira deste Termo, bem como promover a sua conservação, sem qualquer ônus para o **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se a **CESSIONÁRIA** a pagar mensalmente os valores relativos às despesas com a energia elétrica destinada ao funcionamento do terminal de auto- atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - Os valores referentes ao consumo de energia elétrica serão aferidos mediante cálculo mensal baseado em tarifas emitidas pela Companhia Energética de Pernambuco – CELPE.

Parágrafo Único - O ressarcimento dos valores devidos a título de reembolso pela despesa de funcionamento do equipamento deverá ser realizado por meio de emissão de GRU pelo **CEDENTE**, e encaminhado pela Seção de Serviços de Apoio Administrativo por e-mail à **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todos os serviços objeto desta Cessão serão supervisionados pela Seção de Serviços de Apoio Administrativo - SESAD, mediante seus servidores.

CLÁUSULA OITAVA – O **CEDENTE** não pagará nenhuma importância a **CESSIONÁRIA**, como forma de remuneração pelos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo será rescindido de pleno direito, na data em que se configurar o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela **CESSIONÁRIA**, podendo o **CEDENTE**, incontinenti, reintegrar-se na posse do bem objeto deste Termo, tudo independentemente de prévio aviso, notificações, intimações ou interpelações judiciais, na forma que lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA - A área cedida para uso, a que se refere a Cláusula Primeira deste Termo, será restituída no estado em que foi dada à **CESSIONÁRIA**, livre e desimpedida de

quaisquer benfeitorias, a não ser que o **CEDENTE**, a seu critério, venha preferir que permaneçam, hipótese em que serão incorporadas a seu patrimônio, não tendo a **CESSIONÁRIA** direito à indenização ou ressarcimento de despesas efetuadas, a qualquer título, quer as benfeitorias sejam desfeitas, quer se incorporem ao patrimônio do **CEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Subseção do Recife, da Seção Judiciária de Pernambuco da Justiça Federal para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias, juntos às testemunhas abaixo.

Recife, 18 de outubro de 2019.

CEDENTE -


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE
Orson Santiago Lemos
Diretor - Geral
CPF/MF 521.240.454-15

CESSIONÁRIO -


CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Antonio Emilio Alvino de Lima
Coordenador de Filial
CPF/MF 998.259.964-04

TESTEMUNHAS -


Aurora Capela Gomes
CPF/MF 768.051.664-20


Fernanda de Azevedo Batista
CPF/MF 036.057.724-55